



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Maio

Maio vermelho mês
de conscientização
sobre a Hepatite
e Câncer Bucal

Ano III

Paracambi, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Edição 683

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Processo administrativo nº 6632/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO INASSIDUIDADE HABITUAL EM CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Trata-se de procedimento visando a apuração da infração disciplinar denominada inassiduidade habitual do servidor Péricles Costa do Nascimento, cargo Cuidador em Saúde, matrícula 36/13026, com ingresso em 12/09/2016, sob o regime estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), lotado na Secretaria de Saúde, tendo acumulado mais de 60 faltas, interpoladamente, entre janeiro e dezembro de 2021, conforme Portaria de Instauração e Constituição de Comissão nº 054/2022, constante à fls. 34, reconduzida através da Portaria nº 125/2022 constante à fls. 139 dos presentes autos.

Conforme disposto no art. 151 do Estatuto dos Servidores Municipais, "entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente durante o período de 12 (doze) meses."

No presente caso o servidor teria acumulado 66 faltas, interpoladamente, entre janeiro e dezembro de 2021.

O servidor foi cientificado do procedimento conforme termo de indicição de fls. 36. O mesmo apresentou defesa (fls. 37-38) instruída com documentos de fls. 39-137, alegando basicamente que suas faltas foram justificadas por banco informal de horas extras.

A Comissão do PAD solicitou sua recondução para ouvir os gestores da Saúde quanto aos fatos alegados pelo servidor em sua defesa (fls. 138), o que foi deferido.

A Coordenação dos Serviços Residenciais Terapêuticos, superior imediato do servidor, foi veemente ao negar a afirmação do servidor de existir banco de horas informal, dizendo que sempre advertiu o servidor acerca das faltas excessivas e que o mesmo para justificar as faltas alegava ter outro vínculo empregatício.

O relatório da comissão foi conclusivo no sentido de que as faltas do servidor foram injustificadas e que ao mesmo deveria ser aplicada a penalidade de demissão.

Sendo assim, passo a decidir:

A defesa apresentada com documentos não foi capaz de afastar a caracterização da inassiduidade habitual do servidor no cargo, uma vez que suas constantes faltas foram injustificadas.

Dito isso, acolho o relatório da Comissão e aplico a penalidade de demissão ao servidor Péricles Costa do Nascimento, cargo Cuidador em Saúde, matrícula 36/13026, com fulcro no art. 144, III c/c 151 c/c 153, I, todos da Lei Complementar Municipal nº 326/1994 (Estatuto dos Servidores de Paracambi).

Cumpra-se.

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Paracambi, 24 de maio de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Termo de Responsabilidade nº 004/2022

Instalação em computador e uso de Certificado A1 Na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, BRUNO CAMPOS DE VASCONCELLOS, CPF: 006.567.180-56, ocupante do cargo Programador, recebo autorização para uso de 1 (um) certificado A1 em nome do Município de Paracambi, CNPJ/ME nº 29.138.294/0001-02, vinculado ao CPF/ME da Exma. Sra. Prefeita, representante do Município, a ser instalado em computador de uso exclusivo da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e comprometo-me com a adequada utilização dos acessos a mim disponibilizados, sob pena de sujeitar-me às sanções previstas na legislação quanto ao não fiel cumprimento das normas aplicáveis à matéria.

Declaro estar ciente de que o acesso a sistemas eletrônicos realizados por meio de certificado digital deverão ser registrados em livro próprio, de modo nominal e individualizado, reconhecendo desde já que os acessos efetuados por citado dispositivo constituem prova irretratável quanto à autoria das movimentações efetuadas.

Assumo, ainda, os seguintes compromissos:

- I. utilizar os dados dos sistemas informatizados com cautela na exibição de dados em tela e/ou impressora e/ou gravação em meios eletrônicos;
- II. utilizar adequadamente o certificado digital, estando ciente de que a perda ou extravio, assim como o esquecimento da senha implicará nova emissão de certificado, o que gera custos para a Administração Pública federal;
- III. manter a confidencialidade das senhas, não as compartilhando com terceiros, mesmo que servidores lotados em minha unidade de trabalho, sob qualquer protesto;
- IV. evitar registrar as senhas em papel;
- V. alterar a senha sempre que existir qualquer dúvida quanto a sua confidencialidade;
- VI. não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força dos acessos a sistemas e informações a mim conferidos;
- VII. não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- VIII. não acessar e/ou divulgar informações não motivadas por necessidade de serviço.

A inobservância ao disposto acima poderá ensejar a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 326/1994, sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Paracambi, 19 de abril de 2022.

BRUNO CAMPOS DE VACONCELLOS
CPF 006.567.180-56**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**
Prefeita**SECRETARIAS****AVISO 07/PREF/2022**

LICITAÇÃO Nº: 007/2022
PROCESSO: 2591/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENTREGADOS ENVELOPES: ATÉ 07/06/2022
REALIZAÇÃO: 07/06/2022
HORA: 10 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social especificados no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 (duas) resmas de papel A4. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - pelo Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paracambi/ Esclarecimentos: email cplpmpparacambi@gmail.com.

Paracambi, 23 de Maio de 2022.

VANIA ABBES DE ALMEIDA
Superintendência de C.L.C.Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA INICIAL DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 04/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 139/2021, de 23 de fevereiro de 2021. RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, conforme aduz o art. 155 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 326/1994 (texto consolidado com a revisão feita pela Lei Complementar Municipal nº 1.225/2017, e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 1.316/2018, 1.329/2018 e 1.363/2019), visando apurar irregularidades.

PROCESSO 2793/2022: REFERENTE A SUPOSTA FALTA DE URBANIDADE DESCRITA NO ART. 128 I, DO ESTATUTO ACIMA MENCIONADO, POR PARTE DO SERVIDOR GIANCARLO SEPULVEDA FLORES EM FACE DA COLEGA DE TRABALHO, A SERVIDORA VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA PROTOCOLADO POR ESTA, EM 09/05/2022 SOBRE O FATO OCORRIDO NA E. M. TERRADE EDUCAR NO DIA 28/04/2022.

Paracambi, 24 de maio de 2022.

WASHINGTON MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Sindicância e Inquérito Administrativo**VIOLÊNCIA**
CONTRA E MULHER
DENUNCIE
LIGUE 180**Não desvie o olhar.****Fique atento. Denuncie.****PROTEJA**
nossas crianças e
adolescentes da violência.**Procure o Conselho Tutelar ou disque 100****NÃO CRIE**
MOSQUITO
EM CASA**FAÇA LIMPEZAS**
PERIÓDICAS NO SEU QUINTAL!**D.O.E**
PARACAMBI**COORDENAÇÃO**Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ**DIAGRAMAÇÃO**

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do
certificado digital acesse o link
e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)